

designados para execução dos serviços;  
 XV- exigir somente o que for previsto no contrato.  
 XVI - atentar-se para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas;  
 XVII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;  
 XVIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;  
 XIX - propor ao Gestor do Contrato a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;  
 XX - determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de eventuais subcontratadas;  
 XXI - só permitir a subcontratação autorizada no Contrato;  
 XXII - não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/1993), reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados;  
 XXIII - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes ao serviço e encaminhá-los à Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;  
 XXIV - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

**Art. 3º** Compete ao Gestor do Contrato o desempenho dos procedimentos administrativos que envolvem a supervisão e a intervenção na execução do contrato, para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, entre outros.

§ 1º O gestor do contrato é responsável por atividades relativas aos:

- I - acompanhamentos dos pagamentos;
- II - controle de documentação da contratada;
- III - controle dos prazos de vigência e necessidade de prorrogação;
- IV - análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com prévia manifestação para posterior decisão da autoridade competente;
- V - adoção de medidas para a aplicação de sanções e rescisão, com a recomendação cabível à autoridade competente;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura dos contratos acima.  
 Revogam-se as disposições em contrário.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de Dezembro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Gestão  
 (Original Assinado)

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ  
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2015/SAAF/SEFAZ  
 CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.  
 CONTRATADA: TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de licenciamento, suporte e atualização do Software Encase Forensic Pro Suite V6 (VSF, PDE E EFS).  
 VALOR GLOBAL: R\$ 11.983,36 (onze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início em 01/12/2015 e término previsto para 01/12/2016  
 ASSINAM: pelo Contratante - Carlos Antonio da Rocha - Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e Fernando Carlos Fernandez Dias - Secretário Adjunto de Administração Fazendária, e pela Contratada - Techbiz Forense Digital S/A - Renato Maia Silva.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.  
 CONTRATADO: GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.  
 OBJETO: (...) Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, item 2.1..  
 ADITAMENTO: Altera-se o valor do item 01 do Lote 02 (gás de cozinha 13kg, com troca de vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ, unidade), que de R\$ R\$53,91 (cinquenta e três reais e noventa e um centavos) passa a ser de R\$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos).  
 VALOR GLOBAL: O acréscimo de valor acima referido gera uma diferença a maior no valor global estimado do contrato de R\$ 1.869,00 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais).  
 ASSINAM: pelo Contratante, Carlos Antonio da Rocha - Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e Fernando Carlos Fernandez Dias - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pela Contratada, Gasolini Comércio e Serviços LTDA - EPP, Clair Ugolini.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ  
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2015/SAAF/SEFAZ  
 CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.  
 CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar um total 85 (oitenta e cinco) veículos, da frota própria da Secretaria de Estado de Fazenda - Sefaz - MT, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, colisão, danos causados contra terceiros e assistência 24 horas.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos três reais)  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início em 03/12/2015 e término previsto para 03/12/2016  
 ASSINAM: pelo Contratante - Carlos Antonio da Rocha - Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e Fernando Carlos Fernandez Dias - Secretário Adjunto de Administração Fazendária, e pela Contratada - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Neide Oliveira Souza e Eduardo de Oliveira.

GERÊNCIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADM.

TRIBUTÁRIO - GPAT/SUNOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1 - Pelo presente fica(m) INTIMADOS(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) do contribuinte em epigrafe, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Recurso Voluntário, conforme determinação judicial, da decisão de 1ª instância, prolatada no E-Process, cujos dados segue abaixo:

Contribuinte: CURTUME JANGADAS S/A  
 CNPJ: 02.166.345/0001-45  
 Inscrição Estadual: 13.177.789-0  
 Endereço: ACAMPAMENTO DO ACORIZAL, Nº: SN, Bairro: ACORIZAL, CEP:78490000  
 Município: JANGADA - MT  
 NAI: 38369001300007200913  
 E-PROCESS : Nº 5073386/2012  
 PAT.: Nº 14099/09

2 - Fica(m) ainda CIENTIFICADO(S) que expirado o prazo sem que haja a apresentação do Recurso Voluntário, o processo será encaminhado para cobrança, protesto, e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa

3 - Ressaltamos que, em face da adoção do referido procedimento, todas as manifestações nos autos do aludido processo deverão ser realizadas por meio do EProcess (Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009).

4 - Unidade emitente desta Intimação - Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415-B, Complexo II, 1º Andar - CEP 78050-903 - Bairro: CPA - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3617-2285 - (65) 3617-2452.

Cuiabá-MT, 10/12/2015.

João Paes de Barros Neto - Mat. 211390011

Agente de Tributos Estaduais